

CISCENOP

CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº50/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera na Tabela de Procedimentos do CISCENOP anexo VII resolução 55/2018 de 22/11/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Altera no anexo VII:

ANEXO VII – TABELA 30 DE PROCEDIMENTOS DO CISCENOP PARA EXERCICIO 2019/2020

CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
11069	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA (POSTERIOR) VIA PARS PLANA	4.298,98	2.921,17

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2020.

Cianorte-Pr, 30 de setembro de 2020.


Claudemir Romero Bongiorno
Presidente



ESCANEI-ME

Atas e Editais

AVENIDA DAS FÁBRICAS, 114 - PARQUE INDUSTRIAL - CIANORTE - PARANÁ / FONE: (44) 3631-3031

TRIB-B2

Nº 8359

TRIBUNA de Cianorte

arte, Quinta 1º e Sexta 02 de ro de 2020

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ção para as despesas a serem empurradas, como ocorre com os créditos, além com fontes em supervir de exercícios anteriores.

Entretanto, a partir dos dados acima apontados, entende-se que, no exercício, a análise deve restringir-se aos valores efetivamente recebidos por de transferências financeiras do Poder Executivo, no montante de R\$ 3.610,00.

Sobre a diferença de R\$ 309.526,64, a CGM afirmou ter relatado previsto que a origem dos recursos para o financiamento dessas despesas foi o (s) crédito(s) de exercícios anteriores, que integram o orçamento de 2019 em o da abertura de crédito respectivo.

Resassalto, ademais, que o atual gestor não pode ser responsabilizado, uma vez que as medidas realizadas em sua gestão buscam sanar a situação orçamentária.

Destarte, manifestou-se conclusivamente pela regularidade dos atos, no que foi acompanhado pelo Ministério Público de Contas.

Em face das justificativas apresentadas pelo responsável e dos avaliações pela unidade técnica, tenho, em consonância com as ponderações instrução processual, que restaram esclarecidas as divergências inicialmente suscitadas.

Oportunizo destacar que o superávit de exercícios anteriores, sob a ótica dos gestores da Câmara Municipal nos exercícios de 2011 a 2017, sendo da Tomada de Contas Extraordinária nº 4901/7618', de relatório do parecer Fernando Augusto Nello Guimarães.

Desse modo, acompanho as manifestações uniformes de CGM e do o ministerial para julgar regulares as contas do exercício em apreciação.

em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE promovida em Sessão Pública em 26/02/2020

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Rua/Flac 44-3674-1108 - 3674-1560 - CEP 87.748-355/0001-77
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo dispensa n.º 10/2020

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para Aquisição de ara comprar cestas básicas com vistas ao atendimento das necessidades humanas no objetivo de estratégia emergencial para ampliação da oferta de Benefícios Incluídos a atender de maneira rápida e urgente demandas de ocorrência, visando estabelecer de forma imediata as seguradoras sociais a população que situação temporária de vulnerabilidade social devido ao COVID-19, com base na AD Referência n.º 064/2020 do CEAS/PR, no Decreto Estadual n.º 4298/2020, a 13.879/24 e Decretos Federais 10.282/2020 e 10.329/2020. Em favor de

o Sr. Paulo César Rizzato Martins

CPF 83.4810091-02

O cato total será de até R\$ 19.952,16 (Dezoito Mil, Novecentos e Cinquenta e Dezesseis Centavos), de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista e que instruem o processo n.º 44/2020.

Indianópolis/PR, 26/05/2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ACORDAM

VISTOS, relatados e discutidos,

o ESTADO DO PARANÁ, por meio do Senhor ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Governador do Estado do Paraná, e o Sr. IVAN LISBONHA, por unanimidade, em:

I. julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, de Lei Complementar Estadual nº 133/2005, pelo reconhecimento das contas apresentadas pelo Sr. IVAN LISBONHA, por unanimidade, em:

II. advertir, após o trânsito em julgado, o encerramento do feito, em conformidade com o art. 369, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento no Departamento de Protocolo - DP.

Dr. Ivan Lisbonha, em nome do Sr. Governador do Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020, às 11h59m, em sessão pública, em sala de expediente, no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a presença do Sr. Procurador-Geral do Estado do Paraná, Sr. Valério Moraes, e do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sr. Artagnão de Mattos Leão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LISBONHA e IVENS ZSCHERPER LINHARES, e o Sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALÉRIO MORAES.

Plenário Virtual, 10 de setembro de 2020 - Sessão Virtual nº 11.

IVAN LISBONHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Rua/Flac 44-3674-1108 - 3674-1560 - CEP 87.748-355/0001-77
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo dispensa n.º 12/2020

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para Contratação emergencial de profissional Técnico de Enfermagem para suprir a demanda do Hospital Municipal de Indianópolis nas ações de enfrentamento do COVID-19. Em favor de

Ros Alessandra Cristina Pires, BI Q4 03 LT 05 - CEP: 8722-908 - BAIRRO: CENTRO
CPF 008.51.079-63
CIDADE/UF: Indianópolis/PR

O cato total será de até R\$ 2.940,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais), com base no art. 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 50/2020.

Indianópolis/PR, 08/06/2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CISCENOP

CNPJ: 01178931/0001-47
Comércio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 50/2020
O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º Altera na Tabela de Procedimentos do CISCENOP, aceto VII resolução 55/2018 de 22/11/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Altera no Anexo VII:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR DE PARA
11069	04.05.03.01.6-9 VITRECTOMIA (POSTERIOR) VIA PARAS PLANA	4.298,98 / 2.921,17

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2020.

Cianorte-PR, 30 de setembro de 2020.

Cláudio Luiz Romero Bengtsson
Diretor Geral de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Rua Paraná, 50 - Fone: (41) 3631-3031 - CEP 87.215-500
Site: www.sao-manuel.pr.gov.br
CNPJ nº 80.939.847/0001-43

AVISO DE EDITAL
BREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - PMSMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Manoel do Paraná, torna pública as informações de interesse, que se encontram disponíveis no site: www.sao-manuel.pr.gov.br, mediante a seguinte descrição: BREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - PMSMP, conforme abaixo relacionado:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo van (Transporte Sanitário) para a Secretaria Municipal De Saúde mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos

DATA E HORARIO: A licitação acontecerá no dia 16/10/2020 através da plataforma BLL www.bll.org.br, a partir das 09:00 horas, horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser cobradas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 230.000 (Duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais).
O Edital contém o edital eletrônico pelo site: www.sao-manuel.pr.gov.br, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná www.sao-manuel.pr.gov.br ou pelo site de Bolsas de Licitação e Leilões "BLL" www.bll.org.br

Paço Municipal "Três de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Paraná
Prefeitura Municipal de Maratão
Rua: Antônio Gonçalves dos Santos, 533
Maratão - Paraná - CEP 81.290-348 - (41) 334.1348

LIVRO D-062

FOLHA 005

TERMO 026264

EDITAL DE PROCLAMAM Nº 26.264

Fico sabido que pretendem concorrer, sob o regime de Comunidade Universal de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contratantes: MATHEUS CASSIMIRO, de nacionalidade brasileira, Empresário, solteiro, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 22 de outubro de 1994, residente e domiciliado à Rua GUARATUBA, 533 em CIANORTE-PR, filho de ANTONIO CASSIMIRO e de VERA LUCIA PEREIRA DE SOUZA, ambos casados, residentes na comunidade denominada à Rua GUARATUBA, 533 em CIANORTE-PR, filha de KEZIA CRISTINA MARGUEIRA PEREIRA SILVA, nascida no dia 03 de junho de 1934, residente em Indianópolis/PR, e de VERA LUCIA PEREIRA DE SOUZA, nascida em Indianópolis/PR, residente na comunidade denominada à Rua GUARATUBA, 533 em CIANORTE-PR, filha de JONAS OTILIO DA SILVA e de VASMI MARQUES DA ROCHA SILVA.

Se algum dos requeridos apresentar algum impedimento, opina-se na forma da Lei. Lyaivo o presente Edital de Proclamação para ser afixado em lugar de costume, no dia 29 de setembro de 2020. Proclamação Sob Nº 2.394/2020.

CIANORTE-PR, 20 de setembro de 2020.

Paulo César Rizzato Martins
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Rua/Flac 44-3674-1108 - 3674-1560 - CEP 87.748-355/0001-77
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo inaplicabilidade n.º 8/2020

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo inaplicabilidade para Aquisição de certificações com o tema Consciosos de Editora Amigos da Natureza, que serão utilizadas no SCTV e com famílias acompanhadas pelo CEAS. Em favor de

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
CNPJ 04.068.738/0001-38
RUA GOIÁS, 705 - CEP: 85600-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Maratão/PR

O cato total será de até R\$ 960,00 (Novecentos e Seiscentos e Seiscentos Reais), com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 66/2020.

Indianópolis/PR, 06/09/2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL